



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 082/2013

Designa Comissão do PAD – Processo Administrativo Disciplinar

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regimento do Regional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2003, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o Memorando nº 069/2012 do Departamento de Administração, relatando o comportamento do funcionário Edvaldo do Nascimento Neves;

Considerando o art. 172 do Regimento Interno do Crea-DF, que define a atribuição da Comissão de Sindicância e Inquérito;

Considerando a constituição do PAD – Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o processo administrativo nº 201967/2013, em curso;

Considerando que a Decisão Plenária 040/2013, prorrogou o prazo da comissão por 60 dias;

Considerando que o tempo definido na Decisão Plenária não foi suficiente para o término dos trabalhos;

Considerando que dois dos conselheiros que compõe a comissão estão gozando do período de suas férias;

Considerando que o prazo para a conclusão dos trabalhos se finda antes da próxima reunião plenária;

Considerando que a próxima sessão plenária será realizada somente dia 12 de junho do corrente;

Considerando que o presidente pode resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão de instalação de PAD – Processo Administrativo Disciplinar;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Art. 2º A comissão será constituída pelos seguintes conselheiros: Eng. mecânico Francisco Rabelo, como coordenador, Eng. Civil e de Segurança do Trabalho José Delfino da Silva Lima e Luiz Henrique Lobo;

Parágrafo único. A Adv. Ana Carolina Carvalho Fernandez, empregada do Crea-DF, dará apoio administrativo/jurídico à comissão.

Art. 3º A comissão poderá ouvir conselheiros, empregados e reportar-se diretamente às unidades da administração do Crea-DF, em diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 4º A comissão deverá concluir os trabalhos em até sessenta dias corridos, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º A Comissão de Sindicância e de Inquérito é subordinada ao presidente do Crea.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 05 de junho de 2013.

Eng. Flavio Correia de Sousa
Presidente

Arq. Denise de Albuquerque
Chefe de Gabinete



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2802 Fax: +55 (61) 3321-1581
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br

